



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 19/9/2001, DODF de 24/9/2001, p. 9.
Portaria nº 465, de 31/10/2001, DODF de 1º/11/2001, p. 14.*

Parecer nº 204/2001-CEDF

Processo nº 030.009920/99

Interessado: **ESCOLA MEU QUERIDO PÔNEI**

- Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série da Escola Meu Querido Pônei, localizada na QI 01, Lote 20, Loja “C”, Setor Leste Industrial – Gama-DF;
- Aprova a Proposta Pedagógica para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série;
- Dá outras providências.

I – HISTÓRICO – A Escola Meu Querido Pônei, localizada na QI 01, Lote 20, Loja “C”, Setor Leste Industrial – Gama-DF, mantida pela Srª. Ângela Clara Webe de Lima (firma individual), solicita autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série, com implantação gradativa, bem como aprovação da sua Proposta Pedagógica.

A instituição escolar foi autorizada a funcionar, por 4 (quatro) anos, pela Portaria nº. 204/SE-DF, de 4/11/97, tendo em vista o disposto no Parecer nº. 297/97-CEDF, passando automaticamente à condição de credenciada respeitado o mesmo prazo (Res. 2/98-CEDF, art. 193). A mesma Portaria autoriza o funcionamento da Educação Infantil. O processo foi protocolado em 6 de dezembro de 1999. A Escola justifica intempestivamente o atraso na entrada do processo ao explicar que “*Não foi possível entrarmos com o processo em tempo hábil, devido ao atraso do nosso alvará de funcionamento.*”

O processo contém a documentação pertinente ao pleito.

II – ANÁLISE – O relatório conclusivo da inspeção prévia, fls. 165 a 173, traz detalhamento da situação atual da instituição, englobando os seguintes itens: instituição; mantenedora do estabelecimento; instalações físicas e pedagógicas; condições de funcionamento (englobando os recursos humanos, a escrituração escolar, o arquivo, o regime pedagógico e a organização didática); instituições e serviços escolares; avaliação da aprendizagem; recursos/material pedagógico; e, ainda, informações complementares e parecer final. O Relatório conclui posicionando-se favoravelmente aos pleitos da instituição escolar.

A relação do corpo docente, técnico-administrativo e de apoio (fls. 167 e 181) atesta que o mesmo possui a devida habilitação e os respectivos registros.

O relatório conclusivo nos informa que, quanto ao Regimento Escolar e à Proposta Pedagógica, “*após correções por parte dessa equipe, e que foram prontamente atendidas pelos responsáveis*”, estes retratam “*de forma clara e concreta a sistemática de todo o trabalho administrativo e pedagógico da Escola Meu Querido Pônei*”, e ainda, que o Regimento Escolar (fls. 54 a 79), foi elaborado “*conforme o TÍTULO VI, Capítulo I, artigos 147 a 154, da Resolução de n.º 02/98-CEDF*”.



Também temos do relatório conclusivo que a Escola apresenta boas condições em todas as suas dependências, bem como que os materiais de ensino-aprendizagem são compatíveis com a Proposta Pedagógica e encontram-se em quantidade suficiente. O prédio é específico para fins educacionais, alugado pela mantenedora. A Escola ainda não possui Carta de Habite-se, porém, segundo consta, “*o mesmo se encontra em andamento junto aos órgãos competentes.*”

A Escola apresenta como fins e princípios orientadores do seu desenvolvimento curricular a sociabilidade, o respeito, a sensibilidade, a competência, e a “*capacidade da própria criança de construir sua aprendizagem*”. Fundamenta-se, segundo consta, em Piaget e na busca da “*utilização de uma metodologia Construtivista*”.

A Proposta Pedagógica contempla os artigos 155 a 159 da Resolução n.º 2/98-CEDF, e está composta de: Apresentação; Histórico da Instituição e da Mantenedora; Fins e Princípios Norteadores; Objetivos Institucionais; Justificativa para a Oferta de Níveis e Modalidades de Educação; Objetivos e Formas de Organização da Educação e do Ensino; Organização Curricular; Competências e Habilidades; Procedimentos de Acompanhamento e Avaliação do Aluno; Recursos Necessários ao Desenvolvimento Curricular; Atualização e Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos; e Formas de Gestão Administrativa e Pedagógica.

A organização curricular, acostada às fls. 179 dos autos, apresenta as informações necessárias ao nível de ensino que a escola solicita autorização para oferecer.

Os componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada contemplam as áreas do conhecimento previstas no art. 26 da Lei n.º 9.394/96 e na Resolução CEB n.º 2/98-CNE.

A duração do módulo-aula de 1ª a 4ª série é de 60 minutos, com 20 horas/semanais, módulo de 40 semanas, totalizando 800 horas anuais. O tempo reservado ao recreio é de 15 minutos e não está computado na carga horária semanal.

Os temas transversais serão desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares e são os seguintes: “*trabalho, saúde, educação ambiental, sexualidade, recursos da indústria local, cultura, linguagem, ética, vida familiar e social.*”

O Alvará de Funcionamento inicialmente apresentado tinha validade até 3 de dezembro de 2000. Em vista disso, a Assessoria desse Colegiado solicitou à Escola que providenciasse a sua atualização, tendo sido apresentado novo Alvará, com validade até 29 de junho de 2003 (fls. 180).

III - CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é:

- a) pela autorização da implantação do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série da Escola Meu Querido Pônei, localizada na QI 01, Lote 20, Loja “C”, Setor Leste Industrial – Gama-DF, mantida pela Srª. Ângela Clara Webe de Lima (firma individual);



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- b) pela aprovação da Proposta Pedagógica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, e respectiva matriz curricular que constitui anexo desse Parecer;
- c) por validar os atos praticados pela Escola, até a presente data, com base no Regimento Escolar aprovado pela SUBIP/SE, bem como na Proposta Pedagógica e matriz curricular, ora aprovadas;
- d) alertar a escola no sentido de requerer, no prazo legal, o seu recredenciamento.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 5 de setembro de 2001.

ARNALDO SISSON FILHO
Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 05.9.2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº. 204/2001-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: ESCOLA MEU QUERIDO PÔNEI					
Curso: Ensino Fundamental - 1ª a 4ª série					
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos – 800 horas					
Regime: Seriado/anual					
Total Geral: 3200 horas					
Turno: Matutino e Vespertino					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SERIADO ANUAL			
		1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série
		TAS	TAS	TAS	TAS
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Educação Física	1	1	1	1
	Educação Artística	1	1	1	1
	Matemática	4	4	4	4
	Ciências	2	2	2	2
	História	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA	Aspectos Sociológicos e Filosóficos	1	1	1	1
	Língua Estrangeira – Inglês	2	2	2	2
Carga Semanal de Módulos/aula		20	20	20	20
Carga Anual de Horas/aula		800	800	800	800
Observações:					
<ul style="list-style-type: none">• TAS – Tempo de Aula Semanal.• A preparação para o trabalho é realizada de forma integrada a todo o currículo.• Os temas transversais são desenvolvidos de forma interdisciplinar ao longo de todo o currículo. São eles: trabalho, saúde, educação ambiental, sexualidade, recursos da indústria local, linguagem, ética, vida familiar e social.• A língua estrangeira oferecida é o Inglês em todas as séries.• A duração do módulo aula é de 60 minutos.• O horário de funcionamento é: Turno Matutino: 7h15 às 11h45 e Turno Vespertino: 13h30 às 17h40.• O tempo reservado ao recreio é de 15 minutos, excluídos da carga horária semanal: Turno Matutino: 9h30 às 9h45 e Turno Vespertino: 15h30 às 15h45.					